



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Av Alcides Silveira, 1000 - Vila Nova - Fone/Fax: 3279-1702
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
E-mail: cmregente@hotmail.com - www.camararegentefeijo.sp.gov.br
CNPJ 01.575.416/0001-09
"A CIDADE DO POETA"

Projeto de Lei 037-2024

Data: 09/09/2024 **Situação:** Aprovado

EMENTA: Projeto de Lei nº 0036/2024 - Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências - R\$ 82.560,00 - aquisição de materiais para construção civil.

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.560,00 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)**, para fazer face as despesas com a aquisição de materiais de construção civil para a reforma do Centro Comunitário do Distrito de Espigão, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

2. Poder Executivo

02.06 Obras e Urbanismo

02.06.01 Logradouros

154520006.1.008000 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vin

Ficha: 2370.....Valor: R\$ 82.560,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 82.560,00 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 6 de setembro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA:

Não há autores para este documento.

André Marcelo Zuquerato dos Santos